



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1100

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Vigilância Sanitária	5
Despacho	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo de Teodoro Sampaio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.teodorosampaio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CNPJ 44.951.515/0001-42

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

Telefone: (18) 3282-1224

Site: www.teodorosampario.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampario



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.teodorosampaio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1100

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.449, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIA: Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE: “Altera valores de concessão de subvenções sociais no exercício de 2023, e dá outras providências”.

JANDIRA SAMPAIO CAVICHINI GUTIERREZ, Prefeita do Município de Teodoro Sampaio, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que:

Artigo 1º - O valor constante no artigo 1º da Lei 2.413 de 02 de dezembro de 2022, que trata da subvenção social destinada a Casa da Criança, passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
Entidade	CNPJ	Valor de (R\$)	Origem da Subvenção
Casa da Criança - Teodoro Sampaio	64.613.144/0001-04	206.390,40	Orçamentário

Artigo 2º - As subvenções autorizadas serão repassadas através de convênios em andamento ou termos de colaboração/fomento a serem firmados, obedecidos aos critérios definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, no artigo 116 da Lei Federal 8.666/93, Lei 13.019/14 e instruções 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete “Prefeito Paulo Alves Pires”, 21 de setembro de 2023.

Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Ademir Infante Gutierrez Filho

Secretário Municipal de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2.450, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIA: Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE: “COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DE AUXILIARES DE

ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, E AFINS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JANDIRA SAMPAIO CAVICHINI GUTIERREZ, Prefeita do Município de Teodoro Sampaio, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que:

Artigo 1º - Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do enfermeiro, do técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e Parteira, conforme anexo I.

Artigo 2º - Considera - se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório dos vencimento básico (VB) e as vantagens de natureza fixa, geral e permanente, não sendo computados, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Artigo 3º - O valor da Assistência financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos Servidores.

Artigo 4º - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporado aos vencimentos ou as remunerações dos profissionais contemplados.

Artigo 5º - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único - Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da assistência financeira Complementar transferida pela UNIÃO.

Artigo 6º - O pagamento da diferença salarial a título de complementação da União para fins do atingimento do piso, não altera o Regime jurídico dos respectivos Servidores previstos na Lei Municipal nº 1.067/93.

Parágrafo único - Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos Servidores nos termos da Lei Municipal nº 2.415, de 23 de janeiro de 2023.

Artigo 7º - Os valores repassados a título de Assistência Financeira complementar, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Artigo 8º - O pagamento da complementação que trata o Art. 1º e 2º desta Lei Complementar, ficará condicionada a “Assistência financeira complementar”,



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1100

Página 3 de 8

proveniente da UNIÃO, conforme dispõe o Voto Suplementar conjunto dos Ministros Luís Roberto Barroso (Relator) e Gilmar Mendes (vistor) proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 MC/ STF, sendo que, em caso de não efetivação e disponibilidade financeira na forma prevista na decisão a complementação ficara suspensa até que a UNIÃO regularize a situação.

Parágrafo Único - Não se aplica ao presente caso o princípio da irredutibilidade de vencimentos, haja vista que a presente Lei Municipal visa tão somente regulamentar o piso nacional de que trata a Lei 14.434/22, nos exatos termos da modulação dos efeitos no julgamento da ADIN 7222 MC/STF.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de créditos adicionais especiais a serem aberto até o limite dos recursos a serem transferidos pelo Governo Federal, que aqui fica autorizado.

Artigo 10º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de maio de 2023 conforme determinação em sentença da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 MC/ STF, Portaria GM/MS nº 597 de maio de 2023 e Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete “Prefeito Paulo Alves Pires”, 21 de setembro de 2023.

Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Ademir Infante Gutierrez Filho

Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO I

Segue abaixo os valores do Piso Salarial Nacional dos empregos públicos de Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem ESF, Enfermeiros, Enfermeiros- ESF, de acordo com a Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 MC/ STF:

Função	Carga Horária	Piso salarial
Auxiliar de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 2.375,00
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 3.325,00
Enfermeiro	44 horas semanais	R\$ 4.750,00

Obs. Assistência Financeira Complementar será paga de acordo com a carga horária de cada profissional.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1100

Página 4 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2022

JANDIRA SAMPAIO CAVICHINI GUTIERREZ, Prefeita Municipal de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2022:

CONVOCA: para tomar posse no referido cargo, obedecendo à ordem de classificação, o candidato descrito no quadro abaixo;

PEDREIRO			
Class.	Nome	RG	Inscrição
04º	CLAUDEMIR BEZERRA DA SILVA	261247499	583832

Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- 02 fotos 3x4
- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- Certidão do distribuidor criminal do lugar onde residiu nos últimos 5 anos;
- Atestado de Antecedentes criminais;
- Atestado Médico expedido por profissional designado pelo município, certificando estar em gozo de boa saúde física e mental;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal compatível com o nível exigido para cada cargo;
- Título de Eleitor e Certidão do Cartório Eleitoral onde for inscrito, certificando estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Vacinação
- Reservista (se masculino.)

Teodoro Sampaio-SP, 21 de setembro de 2023.

Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1100

Página 5 de 8

Vigilância Sanitária

Despacho



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ nº 44.951.515/0001-42

SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Avenida Manoel Guirado Segura nº 1899 – Cep: 19280-000 – Tel. (18) 3282-3535

e-mail: visa@teodorosampaio.sp.gov.br - TEODORO SAMPAIO – SÃO PAULO

DESPACHO DA DIRETORA TÉCNICA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 298/2023TS Data de Protocolo: 22/08/2023
CEVS: 355430016-561-000344-1-0
Razão Social: ADEMIR APARECIDO POLEGATTI – ME CNPJ/CPF: 10.679.766/0001-06
Endereço: Avenida MANOEL GUIRADO SEGURA, 713, CENTRO Município: TEODORO SAMPAIO CEP: 19280-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ADEMIR APARECIDO POLEGATTI CPF: 075.990.398-05
A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TEODORO SAMPAIO
DEFERE o(a) Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.
TEODORO SAMPAIO, Quarta -Feira, 13 de setembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 299/2023TS Data de Protocolo: 22/08/2023
CEVS: 355430016-561-000462-1-3
Razão Social: CLEUSA DA SILVA - MEI CNPJ/CPF: 20.216.856/0001-06
Endereço: Rua MANOEL BRITO, 511, PLANALTO DO SUL Município: TEODORO SAMPAIO SUL CEP: 19280-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CLEUSA DA SILVA CPF: 120.931.988-86
A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TEODORO SAMPAIO
DEFERE o(a) Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.
TEODORO SAMPAIO, Quarta -Feira, 13 de setembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 300/2023TS Data de Protocolo: 22/08/2023
CEVS: 355430016-561-000464-1-8
Razão Social: EDNEIA DE OLIVEIRA PEREIRA - MEI CNPJ/CPF: 20.584.685/0001-78
Endereço: Rua JOAQUIM ALVES FERREIRA, PLANALTO DO SUL Município: TEODORO SAMPAIO SUL CEP: 19280-000 UF: SP
Resp. LEGAL: EDNÉIA DE OLIVEIRA PEREIRA CPF: 315.831.198-41
A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TEODORO SAMPAIO
DEFERE o(a) Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.
TEODORO SAMPAIO, Quarta-Feira, 13 de setembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 301/2023TS Data de Protocolo: 22/08/2023
CEVS: 355430016-561-000456-1-6
Razão Social: FRANCISCO BATINGA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 004.994.458-48
Endereço: Rua MARIA APARECIDA AGUIAR AGUILLAR, 974 Município: TEODORO SAMPAIO SUL CEP: 19280-000 UF: SP



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1100

Página 6 de 8



MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ nº 44.951.515/0001-42

SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Avenida Manoel Guirado Segura nº 1899 – Cep: 19280-000 – Tel. (18) 3282-3535

e-mail: visa@teodorosampaio.sp.gov.br - TEODORO SAMPAIO – SÃO PAULO

Resp. LEGAL: FRANCISCO BATINGA DOS SANTOS CPF: 004.994.458-48

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TEODORO SAMPAIO

DEFERE o(a) Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

TEODORO SAMPAIO, Quarta-Feira, 13 de setembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 302/2023TS Data de Protocolo: 22/08/2023

CEVS: 355430016-561-000532-1-0

Razão Social: JOSE ADMILSON ARRAIS ALVES - ME CNPJ/CPF: 05.451.867/0001-87

Endereço: Rua TAKUO SHIMADA, 971, CENTRO Município: TEODORO SAMPAIO SUL CEP: 19280-000
UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE ADMILSON ARRAIS ALVES CPF: 017.815.678-75

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TEODORO SAMPAIO

DEFERE o(a) Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

TEODORO SAMPAIO, Quarta-Feira, 13 de setembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 303/2023TS Data de Protocolo: 22/08/2023

CEVS: 355430016-561-000080-1-0

Razão Social: JOSE BATISTA DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 847.388.558-91

Endereço: Avenida CORONEL PIRES, 1499, VILA FURLAN Município: TEODORO SAMPAIO SUL CEP: 19280-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE BATISTA DE OLIVEIRA CPF: 847.388.558-91

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TEODORO SAMPAIO

DEFERE o(a) Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

TEODORO SAMPAIO, Quarta-Feira, 13 de setembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 304/2023TS Data de Protocolo: 22/08/2023

CEVS: 355430016-561-000295-1-3

Razão Social: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ/CPF: 130.384.328-57

Endereço: Alameda FRANCISCO TROIANI, 1406, CENTRO VILA FURLAN Município: TEODORO SAMPAIO SUL CEP: 19280-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 130.384.328-57

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TEODORO SAMPAIO

DEFERE o(a) Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

TEODORO SAMPAIO, Quarta-Feira, 13 de setembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 305/2023TS Data de Protocolo: 22/08/2023

CEVS: 355430016-561-000501-1-3

Razão Social: LUIS ALBERTO DO NASCIMENTO 69391145884 CNPJ/CPF: 22.400.509/0001-64



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1100

Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ nº 44.951.515/0001-42

SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Avenida Manoel Guirado Segura nº 1899 – Cep: 19280-000 – Tel. (18) 3282-3535

e-mail: visa@teodorosampaio.sp.gov.br - TEODORO SAMPAIO – SÃO PAULO

Endereço: Rua LUIZ PAULINO DO NASCIMENTO, 1634, VILA FURLAN Município: TEODORO SAMPAIO
SUL CEP: 19280-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUIS ALBERTO DO NASCIMENTO CPF: 693.911.458-84

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TEODORO SAMPAIO

DEFERE o(a) Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

TEODORO SAMPAIO, Quarta-Feira, 13 de setembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 329/2023TS Data de Protocolo: 18/09/2023

CEVS: 355430016-841-000001-1-6 Data de Validade: 01/11/2023

Razão Social: MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO LTDA ME CNPJ/CPF: 44.951.515/0001-42

Endereço: Rua JOSÉ MIGUEL DE CASTRO ANDRADE, 1186, CENTRO Município: TEODORO SAMPAIO
CEP: 19280-000 UF: SP

Resp. LEGAL: FABIANA BARRETO CORADO CPF: 283.828.418-56

Resp. TÉCNICO: ALINE GABRIELA MONGUINI CPF: 376.444.288-36 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF
No. Inscr.: 77821 UF: SP

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TEODORO SAMPAIO

DEFERE o(a) Alteração de Dados Cadastrais/Razão Social do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TEODORO SAMPAIO, Segunda-Feira, 18 de setembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 327/2023TS Data de Protocolo: 18/09/2023

CEVS: 355430016-477-000030-1-8 Data de Validade: 11/02/2024

Razão Social: DROGARIA SANTA CATARINA TEODORO LTDA ME CNPJ/CPF: 31.587.648/0001-30

Endereço: Avenida CUIABÁ, 1353, CENTRO Município: TEODORO SAMPAIO CEP: 19280-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARIA EDUARDA MENDES VELASQUES CPF: 471.199.648-60

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TEODORO SAMPAIO

DEFERE o(a) Baixa de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TEODORO SAMPAIO, Segunda-Feira, 18 de setembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 319/2023TS Data de Protocolo: 12/09/2023

CEVS: 355430016-477-000034-1-7 Data de Validade: 24/05/2024



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1100

Página 8 de 8



MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ nº 44.951.515/0001-42

SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Avenida Manoel Guirado Segura nº 1899 – Cep: 19280-000 – Tel. (18) 3282-3535

e-mail: visa@teodorosampaio.sp.gov.br - TEODORO SAMPAIO – SÃO PAULO

Razão Social: M.M. KAIAHARA & CIA LTDA – ME CNPJ/CPF: 03.921.201/0001-10

Endereço: Avenida CUIABÁ, 1420, CENTRO Município: TEODORO SAMPAIO CEP: 19280-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCIA MITIKO KAIAHARA MEIDAS CPF: 260.268.848-74

Resp. TÉCNICO: MARCIA MITIKO KAIAHARA MEIDAS CPF: 260.268.848-74 CBO: 223405 Conselho

Prof.: CRF No. Inscr.: 19531 UF: SP

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TEODORO SAMPAIO

DEFERE o(a) Assunção de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TEODORO SAMPAIO, Segunda-Feira, 18 de setembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 331/2023TS Data de Protocolo: 18/09/2023

CEVS: 355430016-561-000647-1-8 Data de Validade 01/09/2024

Razão Social: MARIA APARECIDA BARBOSA 12515119883 CNPJ/CPF: 14.980.896/0001-27

Endereço: Avenida MANOEL GUIRADO SEGURA, 913, CENTRO Município: TEODORO SAMPAIO CEP: 19280-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA BARBOSA CPF: 125.151.198-83

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TEODORO SAMPAIO

DEFERE o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TEODORO SAMPAIO, Terça-Feira, 19 de setembro de 2023.